

10-9-69 ✓

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 312/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de abril do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
CLODOMIRO PEQUERINO  
ERNI IBANEZ CAMARGO  
contra

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Salários, dif. de salários, 13º salário de 67,68 e prop. de 69, férias, sal.-família, aviso prévio, indenização e horas extras.

Hora 13.30  
Conciliação

2  
71

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 312/69  
Em 10/04/69

CLODOMIRO PEQUERINO, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Montenegro (RS) à Vila Flôr do Sul - Rua 4, por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra Erni Ibanez Camargo, residente e domiciliado em Osório (RS) à rua Santos Dumont, S/N, pelos motivos que passa a expôr.

1. O reclamante trabalhou para o Reclamado desde 30/6/67, até dia 7/4/69, quando ocorreu a rescisão indireta do contrato de trabalho, visto o Reclamado não ter pago os salários de acôrdo com a lei.

2. O reclamante percebia NC\$ 50,00 mensais, apesar da anotação na Carteira Profissional de que devia perceber o minimo legal.

Isto Pôsto, reclama:

|  |          |
|--|----------|
| - Salário dezembro/68 até março/69.....            | 470,40   |
| - Salário 7 dias de abril.....                     | 27,34    |
| - Diferença salário julho/67 até fevereiro/68..... | 375,04   |
| - Diferença salário março/68 até novembro/68.....  | 608,40   |
| - 13º salário 1967 (6/12).....                     | 58,80    |
| - 13º salário 1968.....                            | 117,60   |
| - 13º salário 1969 (4/12).....                     | 39,20    |
| - Férias período 67/68.....                        | 78,40    |
| - Férias proporcionais (15 dias).....              | 58,80    |
| - Salário Família (1 menor) 21 x 5,90.....         | 123,90   |
| - Aviso Prévio.....                                | 117,60   |
| - Indenização (117,60 + 9,80) x 2.....             | 354,80   |
| - Horas Extras ( 300 horas).....                   | 174,00   |
| Soma:.....   | 2.604,28 |

Assim, requer a V. Exa, a notificação do Reclamado para a audiência de Conciliação e Julgamento e seja, não havendo acôrdo, o Reclamado condenado ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários de advogado, e demais pronunciações de direito.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal do Reclamado, que desde já requer.

3  
~~4~~

Protesta, ainda, pelo pagamento em dôbro da parte incontestada que não for paga em audiência.

Requer, finalmente, os benefícios da justiça gratuita, lei 1060, 5-2-50, conforme Atestado de Pobreza anexo.

Têrmos em que

Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 9 de abril de 1969.

pp. Muriel

SILVANO DA SILVA  
Advogado do Estado



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 05 de 05 de 19 69 às 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada o Pcte. por s. Procurador e expedida notificação por Carta Precatória, do Pcte.

Acontecimento da designação.  
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 10 de abril de 19 69

[Signature]  
**DIVA MŁKIEWICZ PANIZ**  
Chefe da Secretaria

RECEBI: \_\_\_\_\_

João Carlos Alves



Ilmo. Sr. Delegado de Policia de Montenegro



ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal, que as declarações do requerente são verdadeiras.

Montenegro, 9-4-69  
*[Signature]*  
Delegado de Policia

CLODOMIRO PEGUERINO, brasileiro, casado, retalhista, residente a rua 4 da Vila Flôr do Sul em Montenegro - RS nascido em 8 de novembro de 1921 com 47 anos de idade, filho de ADOLFO PEGUERINO e de Da. ~~XXXXXX~~; MANOELA IRTA PEGUERINO, vem com p devido respeito requerer a V. S. se digne a fornecer o atestado de pobreza de que necessita para fins de direito.

00

RECEBUE

DELEGACIA DE POLICIA  
- DE -  
MONTENEGRO  
Protocolo N° 989  
Livro n° 8 Fôlha 7  
Data 9 1 4 1 69

Montenegro, 8 de abril de 1969  
*[Signature]*  
CLODOMIRO PEGUERINO

Testemunhas:

José Antonio Foucar  
João Carlos Shies

endereços:

Pontos Dumont 1347-  
Rua 14 de julho n° 40

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração  
**CLODOMIRO PEGUERINO**, brasileiro, casado, retalhista, residente  
e domiciliado em Montenegro. - RS a rua 4 da Vila Flôr do Sul -  
nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. Melchior Lerno  
n, brasileiro, casado, advogado, com escritório em Montenegro-  
RS a rua Ramiro Barcelos - 1757, para o fim especial de represe  
ntar o outorgante na justicada do trabalho, conferindo-lhe para  
tanto os poderes da cláusula "AD JUDICIA" e os especiais de tran  
sigir, reconvir, novar desistir, receber, e dar quitação bem co  
mo substabelecer.

Montenegro, 9 de abril de 1969

*Clodomiro Peguerino*  


---

**CLODOMIRO PEGUERINO**

*Assinatura a firma de Clodomiro Peguerino*  


---



---



Em testemunho *da verdade*  
Montenegro, 10 de abril de 1969  
*nao*  
*Argemiro C. Vargas*  
Tabelião

6  
~~71~~

MONTENEGRO

CARTA PRECAT.NOTIFICATÓRIA - nº15/69 - Ao Exmo.Sr.Juiz de  
Direito da Comarca  
de Osório;  
Do Exmo.Sr.Juiz do  
Trabalho, Presiden-  
te de J.C.J.de Mon-  
tenegro.....

Exmo.Sr.Juiz de Direito da Comarca de  
Osório, ou a quem o seu honroso cargo estiver exercendo.

Eu, CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Tra-  
balho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de  
Montenegro, D E P R E C O a V.Exa.que, ao lhe ser esta apre-  
sentada, e após nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se",  
digne-se determinar as providências necessárias no sentido  
de ser notificado o sr. ERNI IBANEZ CAMARGO, residente na  
rua Santos Dumont, s/nº., nessa cidade, para comparecer  
perante esta J.C.J.de Montenegro, à rua Dr.Flôres, esquina  
Fernando Ferrari, no dia cinco (5) de maio próximo, às tre-  
ze e trinta (13:30) horas, para a audiência de instrução e  
julgamento do processo nº312/69, contra o mesmo ajuizado  
por Clodomiro Pequerino, conforme cópia da reclamatória em  
anexo. Outrossim, seja notificado de que o seu não compare-  
cimento na aludida audiência, importará no julgamento da  
questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão  
quanto à matéria de fato.

Fazendo cumprir a presente, estará V.Exa.  
prestando relevante serviço à Justiça.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro  
aos dez(10) dias do mês de abril de mil novecentos e sessen-  
ta e nove(1969). Eu, M.F. Maurício Fortes, oficial judi-  
ciário, PJ-5, datilografei, e eu, [assinatura], Diva  
Milkewicz Panitz, Chefe de Secretaria, subscrevi. . . .

[assinatura]  
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho, Presid.

Pago emolumentos  
no valor de NCr\$0,60





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

7

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 16/69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 312/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Clodomiro Pequerino

RECLAMADO OU RECORRIDO: Erni Ibanez Camargo

Dr. Melchior Lermen

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de Cr\$ 0,60 (Sessenta centavos) referente a EMOLUMENTOS  
(custas judiciais ou emolumentos)

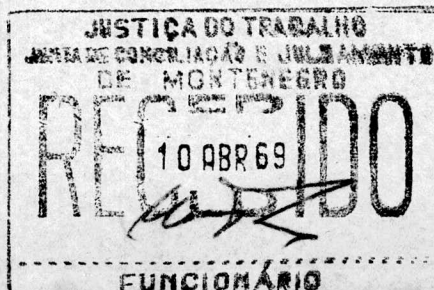
- 1. da sentença ..... Cr\$ .....
  - 2. da execução ..... Cr\$ .....
  - 3. do agravo ..... Cr\$ .....
  - 4. do contador ..... Cr\$ .....
  - 5. do traslado ..... Cr\$ .....
  - 6. do inquérito ..... Cr\$ .....
  - 7. do recurso ..... Cr\$ .....
  - 8. da certidão ..... Cr\$ .....
  - 9. do depósito prévio ..... Cr\$ .....
  - 10. Impresso ..... N. Cr\$ 0,10
  - 11. Carta Precatória ..... N. Cr\$ 0,50
  - 12. .... Cr\$ .....
  - 13. .... Cr\$ .....
  - 14. .... Cr\$ .....
  - 15. .... Cr\$ .....
- N Cr\$ 0,60

(SESSENTA CENTAVOS) (Por extenso)

Montenegro, 10 de abril de 1969

Maurício Fortes - oficial judic. PJ-5

2.ª Via — Processo  
REF. 147  
Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66





*[Handwritten mark]*

**PROCESSO N.º 312/69**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: CLODOMIRO PEQUERINO, reclamante, e ERNI IBANEZ CAMARGO, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclamado segundo: SALÁRIOS, DIF. DE SALÁRIOS, 13º SALÁRIO de 67, 68 e PROP. de 69, FÉRIAS SALÁRIO-FAMÍLIA, AVISO PRÉVIO, INDENIZAÇÃO e HORAS EXTRAS. Presentes o reclamante e seu procurador, presente o Dr. Procurador do reclamado, Bel. Dante Canani, que juntou procuração e um atêsg, digo, atestado médico dnaod, digo, dando ciência da enfermidade do reclamado e pedindo, consequentemente, o adiamento da audiência. Com a palavra as partes, pe, digo, o reclamado representado por seu procurador, com poderes para conciliar, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante, a título de conciliação, e contra recibo de plena e geral quitação, a importância de NCr\$ 520,00, em 8 pagamentos de NCr\$ 65,00 cada um, com vencimentos mensais sucessivos a partir de 20 do corrente; o reclamado recolherá ao Banco do Rio Grande do Sul, Agência de Osório, a importância mensal, transferindo-o para a Agência desta cidade e à disposição desta Junta; o reclamado pagará as custas processuais de NCr\$ 42,52; o reclamado pagará ainda, juntamente com cada pagamento, mais os honorários do Sr. A.J., à razão de 10%. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

*[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]*  
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

*[Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca]*  
RUDA HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

*[Handwritten signatures of D. Canani and D. Panitz]*  
D. Canani  
D. Panitz

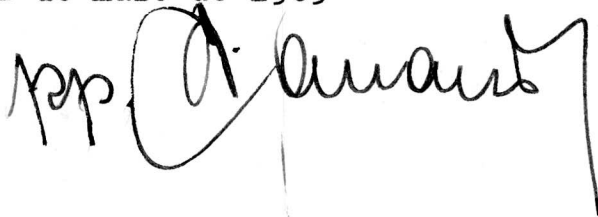
DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria

Exm<sup>o</sup> Snr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamen  
to de Montenegro.

ERMI IBANEZ PEREIRA DE CAMARGO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Osório, por seu bastante procurador que esta assina, e constituído ut mandato incluso, tendo sido notificado para comparecer à = audiência de conciliação e julgamento dessa MM. Junta no dia 5 = de maio, às 13,30 horas, no processo de reclamação trabalhista = que lhe move CLODOMIRO PEQUERINO, vem respeitosamente dizer a V. Excia. que está impossibilitado de comparecer por motivo de doença, como comprova com o incluso atestado médico, requerendo, assim, a V. Excia., se digne transferir a mesma para data não inferior a 30 dias.

Têrmos em que  
E. Deferimento.

Osório, 2 de maio de 1969

pp. 



PROCURAÇÃO

Por êste particular instrumento e melhor forma de direito, eu, **ERMI IBANEZ PEREIRA DE CAMARGO**, abaixo firmado, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado = nesta cidade de Osório, nomeio e constituo meu bastante procurador, onde com esta se apresentar, o advogado **DANTE CANANI**, brasileiro, casado, aqui residente, para o fim especial de contestar e acompanhar até final sentença e execução, uma reclamatória trabalhista que me move **CLODOMIRO PEQUERINO**, para o que concedo ao meu referido procurador os podêres da cláusula "ad juditia" e mais os de acordar, transigir, retificar, ratificar, contratar, firmar = compromisso, dar e receber quitação, desistir, recorrer e substabelecer, como lhe convier.

Osório, 2 de maio de 1969

**TABELIONATO**  
**OSÓRIO**

*Ermi Ibanez Pereira de Camargo*

Reconheço a autenticidade da(s) firma(s)  
*Ermi Ibanez Pereira de Camargo*

indicada(s) com a seta **TABELIONATO OSÓRIO**  
em testemunho *[assinatura]* da verdade.

Osório, *02* de *maio* de 19*69*

*[assinatura]*  
Alicete Batista Soares  
substituta do tabelião



A presente folha contém 1 documentos.

*[Handwritten Signature]*  
DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria

Dr. Francisco de Assis Maineri  
MÉDICO  
CRM n.º 01367 - Osório - RS.

Absteído

Abste fco.

R. Thanaç P. e  
de Caen - p. a  
deute, em cap. t.  
do de u. f. - p.  
30 de

O dia 24 de Maio 1949

*[Handwritten Signature]*

REGISTRADO  
OSÓRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE  
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

Reconheço a autenticidade da(s) firma(s)  
*Francisco Carneiro*

indicada(s) com a seta  TABELIONATO  
PÚBLICO

Em testemunho da verdade.

Esório *Aliete Batista Soares* de 1969

Aliete Batista Soares

substituta da tabelião







ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

**Montenegro**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 312/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Clodomiro Pequerino**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **Erni Ibanez Camargo**

**Erni Ibanez Camargo**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de N Cr\$ 42,62 **Quarenta e dois cruzeiros novos e sessenta e dois ctvs.** referente a **CUSTAS** (custas judiciais ou emolument(os))

JUNTA

- 1. da sentença ..... Cr\$ .....
- 2. da execução ..... Cr\$ .....
- 3. do agravo ..... Cr\$ .....
- 4. do contador ..... Cr\$ .....
- 5. do traslado ..... Cr\$ .....
- 6. do inquérito ..... Cr\$ .....
- 7. do recurso ..... Cr\$ .....
- 8. da certidão ..... Cr\$ .....
- 9. do depósito prévio ..... Cr\$ .....
- 10. Impresso ..... N Cr\$ 0,10
- 11. **Acôrdão** ..... N Cr\$ 42,52
- 12. .... Cr\$ .....
- 13. .... Cr\$ .....
- 14. .... Cr\$ .....
- 15. .... Cr\$ ..... N Cr\$ 42,62

**QUARENTA E DOIS CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS--)**  
(Por extenso)

**Montenegro**, 05 de **maio** de 1969

**Maurício Fortes - oficial judic. PJ5**





13

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



03/69

Montenegro

Glodomiro Pedreira  
Rui Ibanes Camargo

Rui Ibanes Camargo

03/69

Quarenta e dois cruzeiros no-  
vos e sessenta e dois civa.

42,62

CUSTAS

### JUNTADA

Faço juntada ao autos da  
Ordem que segue

Em 27 de maio de 19 69

**DINA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

0,10

42,52

42,62

QUARENTA E DOIS CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA E DOIS CINTAVOS

Montenegro 05 maio 1969

Montenegro - Oficial Ind. 75

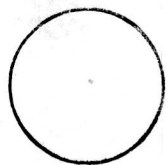


7/11/69

*Handwritten signature and date: 13*

*Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.*

ORC n.º 300/31045



RMG/OSORIO, 21 de maio de 19 69

Procedência

MONTENEGRO-283

Favorecido JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
Enderêço nessa

Tomador Erny Ibanéz Camargo

Importância setenta e hum cruzeiros novos e cincoentacentavos.-

— NCr\$ 71,50

Comunicamos que temos em Carteira a ordem acima discriminada, emitida a vosso favor

a)

b)

As pessoas que não tiverem assinatura registrada no Banco, devem provar sua identidade.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S. A.

*Handwritten signature*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*[Handwritten signature]*

# ALVARÁ

O Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho, Presidente da .....  
Junta de Conciliação e Julgamento de .....  
MONTENEGRO

AUTORIZA, pelo presente alvará, o

Sr. CLODOMIRO PEQUERINO ..... ~~295,891~~

~~representador~~ .....  
.....

a receber no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

N<sup>o</sup> Cr\$ 71,50 ( setenta e um cruzeiros novos e cinquenta  
centavos ..... ), importância

depositada à disposição desta Junta de Conciliação e Julgamento, nos autos do processo

JCJ n.º 312 /69, <sup>Ordem n.º</sup> ~~guas de~~ 300/31045 de Osório nome de .....

ERMY IBANEZ CAMARGO

Cumpra-se.

Montenegro, 27 de maio de 19 69

*[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blaith]*  
.....  
Juiz do Trabalho  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

*[Handwritten signature: Clodomiro Pequerino]*

815  
[Handwritten signature]

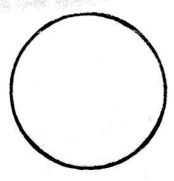


Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A.

ORC n.º 300/31297

RWG/OSORIO

24 de junho de 1969



Procedência

MONTENEGRO-283

Favorecido JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
Enderço **nessa**

Tomador **Erny Ibanéz Camargo**

Importância **setenta e hum cruzeiros novos e cinquenta centavos.-**  
— NCr\$ **71,50**

Comunicamos que temos em Carteira a ordem acima discriminada, emitida a vosso favor

a) [Empty box]

b) [Empty box]

As pessoas que não tiverem assinatura registrada no Banco, devem provar sua identidade.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S. A.  
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Handwritten signature and number 6*

# ALVARÁ

O Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
Junta de Conciliação e Julgamento de  
Montenegro

AUTORIZA, pelo presente alvará, o

Sr. CLODOMIRO PEQUERINO por seu  
~~XXXXXX~~  
Procurador  
a receber n.º o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.  
N Cr\$ 71,50 (~~setenta e um cruzeiros novos e cinquenta~~  
~~centavos~~), importância  
depositada à disposição desta Junta de Conciliação e Julgamento, nos autos do processo  
JCJ n.º 312 / 69 ~~Ordem de~~ 300 / 31297/, em nome de  
ERMY IBANEZ CAMARGO

Cumpra-se.

Montenegro, 27 de Junho de 1969

*Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth*  
Juiz do Trabalho

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

*Clodomiro Pequero*



*Handwritten marks in the top left corner.*



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TODOS RECURSOS

ALVARÁ

O Juiz de Direito da  
Justiça do Trabalho, em  
virtude do disposto no art. 109,  
da Constituição Federal de 1988,  
e no art. 750, do Regulamento  
da Justiça do Trabalho, resolve

emitir o presente Alvará de  
procedimento de conciliação e  
juízo de primeiro grau, para  
que o reclamante compareça  
à audiência de conciliação e  
juízo de primeiro grau, a ser  
realizada no dia 18/11/69,  
às 14h, no local a ser  
determinado pelo Juiz de  
Direito, para tratar da  
proposta de conciliação e  
juízo de primeiro grau,  
sob pena de ser considerado  
reclamante desistente.

*Handwritten signature of the judge.*

Em 18/11/69, no Juízo de Primeiro Grau.

**CORREGEDORIA**

VISTO EM 18/11/69  
*Handwritten signature of C. A. Barata Silva*  
C. A. BARATA SILVA

Presidente de T. R. T. em Função Corregedora

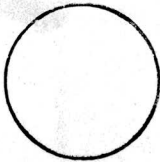
*Handwritten signature: Carlos de Paiva*

9.17  
Du.

Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A.

ORC n.º 300/31545

ZB./ Osório, 25 de julho de 1969



MONTENEGRO-283

Procedência

~~JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO~~

Favorecido

Enderêço

Nessa

Tomador

Importância

Erny Ibanês Camargo

Setenta e um cruzeiros novos e cinquenta e um centavos.-

— NCR\$ 71,50

Comunicamos que temos em Carteira a ordem acima discriminada, emitida a vosso favor

a)

b)

As pessoas que não tiverem assinatura registrada no Banco, devem provar sua identidade.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S. A.

Mod. G 2080 - 4.ª

*P. 18*

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 30 / 07 / 69

*[Handwritten Signature]*

**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

Expeça-se alvará.

Data supra.

**GERALDO LORENZON**  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data,

cumprida a determinação supra,  
com a expedição do alvará.

DOU FÉ. Montenegro, 30 de Jul de 1969

*[Handwritten Signature]*

**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria



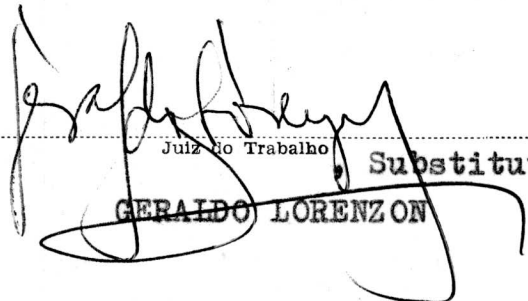


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

19  
Sew

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito autorizo o Sr. CLODOMIRO PEQUERINO a receber do Bco. do Est. do Rio Grande do Sul S/A. a quantia NCr\$. 71,50 (setenta e um cruzeiros novos e cinquenta centavos), capital depositado em nome de ERNIIBANEZ CAMARGO, em OSÓRIO, consoante ordem 300/31545 de 25 de julho de 1969 guias de recolhimento desta ~~Junta de Conciliação e Julgamento de~~ O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei Dado e passado nesta cidade de Montenegro aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

  
Juiz do Trabalho Substituto  
GERALDO LORENZON

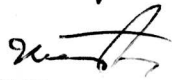
RECERITADO ORIGINAL  
Em 31-7-69

*celo serviço Progressivo*

**JUNTADA**

Faço juntada do arquivado  
laucários que segor

Em 27 de agosto de 1968



**MAURICIO PORTES**  
Chefe de Secretaria Substituto



RECORRIDO A TRIBUNAL  
EM 31-10-68

*Caro Sr. Portes*

20  
[Handwritten signature]

A presente folha contém 1 documentos.

*[Handwritten Signature]*  
MAURICIO FORTES  
Chefe de Secretaria Substituto

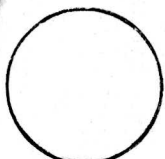
*Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.*

ORC n.º 300/31728

ZB./ Série 25 de

agosto

de 19 69



Procedência

MONTENEGRO-283

|             |  |
|-------------|--|
| Favorecido  | JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO |
| Enderço     | Messa.-  |
| Tomador     | Erny Ibanéz Camargo.-                                    |
| Importância | Setenta e um cruzeiros noventa e cinquenta centavos.-    |
|             | — NCr\$ 71,50  |

Comunicamos que temos em Carteira a ordem acima discriminada, emitida a vosso favor

a)

b)

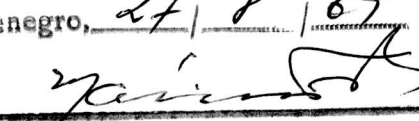
As pessoas que não tiverem assinatura registrada no Banco, devem provar sua identidade.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S. A.

*[Handwritten Signature]*



21  
25

**CONCLUSÃO**  
data, faço estes autos conclu-  
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 27/8/69  
  
MAURICIO FORTES  
Chefe de Secretaria Substª

EXPEÇA-SE ALVARÁ.

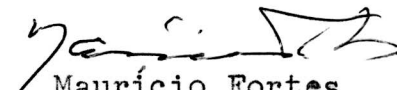
Data supra.

  
ILDER JORGE FRANTZ  
JUÍZ DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data cumpro a determinação  
supra, com a expedição do alvará. Dou fé.

Montenegro, 27 de agosto de 1969

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria Substª.

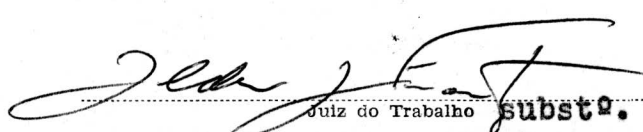


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

22  
u/v

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito autorizo o Sr. CLODOMIRO PEQUERINO a receber do BCO. DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA a quantia NCr\$ 71,50 (Setenta e um cruzeiros novos e cinquenta centavos), capital depositado em nome de ERMY IBANEZ CAMARGO, em OSÓRIO (RGS), consoante ORC nº 300/31728, de 25/8/69 ~~em nome de ERMY IBANEZ CAMARGO, em OSÓRIO (RGS)~~ ~~em nome de ERMY IBANEZ CAMARGO, em OSÓRIO (RGS)~~ O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Montenegro aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e sessenta e nove.

  
Juiz do Trabalho substº.  
Dr. ILDER JORGE FRANTZ

Recebi o original em 27.8.69.

Clodomiro Pequerino  
Clodomiro Pequerino

4/1



FUNÇÃO PÚBLICA

JUNTADA

Faço juntada da petição

que segue.

Em 6 de 10 de 1967

*Mauricio Fortes*  
MAURICIO FORTES  
Chefe de Secretaria Substituto

*[Faint signature]*

*Carla Maria Poitrenadas*



23  
52

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM  
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 442/69  
Em 6 / 10 / 69

*Carlos Edmundo Blauth*  
06/10/69

**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho Presidente

CLODOMIRO PEQUERINO, nos autos da reclamação que move a Erni Ibanez Camargo, vem, com o devido respeito, requerer a V. Exa. a expedição de precatória para Osório, para citação e penhora, tendo em vista que o Reclamado não pagou a prestação de setembro.

Têrmos em que

Pede e Aguarda Deferimento.


Montenegro, 6 de outubro de 1969.

*mm* *Blauth*

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *Carta*  
*Secretaria*.  
Dou fé.

Montenegro, *7* de 10 de 19 *69*

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA nº26/69

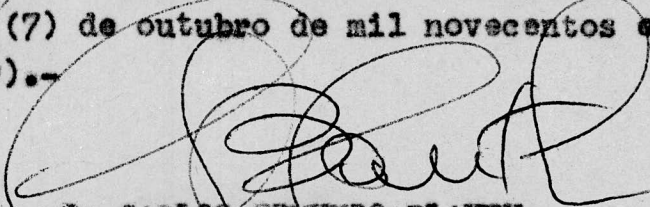
Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito  
da comarca de Osório -RS-;  
Do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,  
Presidente da J.C.J. de  
Montenegro;

Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de  
Osório, ou a quem o seu honroso cargo estiver exercendo.

Eu, CARLOS EDMUNDO BLAETH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, D E P R E C O a V. Exa. que, ao lhe ser esta apresentada e após nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digno-se determinar as providências necessárias no sentido de ser citado o senhor ERMI IBANEZ PEREIRA DE CAMARGO, residente à rua Santos Dumont, s/nº., nessa cidade, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$286,70 (Duzentos e oitenta e seis cruzeiros novos e setenta centavos), correspondente ao saldo do acôrdo (NCr\$260,00), saldo dos honorários do A.J. (NCr\$26,00) e emolumentos da presente precatória (NCr\$0,70), tudo relativo ao processo nº312/69, ajuizado nesta Junta, por CLODOMIRO PEQUERINO contra ERMI IBANEZ CAMARGO, no qual houve solução do litígio por conciliação, homologada por esta MM. Junta, cfe. Ata de fls. 8 dos autos do citado processo, cuja cópia segue em anexo. Dita importância deverá ser depositada no Banco do Brasil S/A., dessa cidade, e transferida para a agência desta cidade, à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta J.C.J. de Montenegro. Caso o executado não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, prosseguindo na execução, até final.

Determinando V. Exa., o cumprimento desta, estará prestando relevante serviço à Justiça.

Eu, Maurício Fortes, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria Substª., datilografei e subscrevi. Montenegro, aos sete (7) de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).-

  
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAETH  
Juiz do Trabalho, Presidente



**JUNTADA**

Faço juntada *de uma petição*

---

Em 26 de 2 de 19 70

*Geraldo Lucena*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Trabalho Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 65170  
Em 25/2/70

O requerente  
pede providencia  
para cumprimento  
da precatória, foi se-  
pedida uma vez  
que se trata de de-  
dução em justiça  
Comun.

CARLOS EDMUNDO BLUM

CLODOMIRO PEQUERINO, nos autos de Reclamação Trabalhista que moveu a Erni Ibanez Camargo, vem, com o devido respeito, re-  
querer a V. Exa. a expedição de carta precatória para citação e  
penhora de tantos bens do reclamado quantos bastem para o paga-  
mento do débito e despesas bem como correção monetária na forma  
da lei.

Informa o requerente que o Reclamado se encontra atualmente em Osório (RS), à rua Santos Dumont, s/n.

Têrmos em que  
Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 24 de fevereiro de 1970.

*[Handwritten signature]*



26.  
A

Ilmo. Sr.  
Dr. Melchior Lermen  
Nesta

*[Faint circular stamp or signature]*

Senhor:

Notifico-o de que, nos autos do processo nº 312/69, em que Clodomiro Pequerino reclama contra Erni Ibanez Camargo, foi pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente exarado o seguinte despacho:

"O requerente deve providenciar no cumprimento da Precatória já expedida uma vez que se trata de distribuição em Justiça Comum. Em 26.02.70. Carlos Edmundo Bauth, Juiz do Trabalho!"

Montenegro, 26 de fevereiro de 1970.

*[Faint signature]*

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO B. LUCENA  
Chefe da Secretaria.

*Maria Krab Lermen*

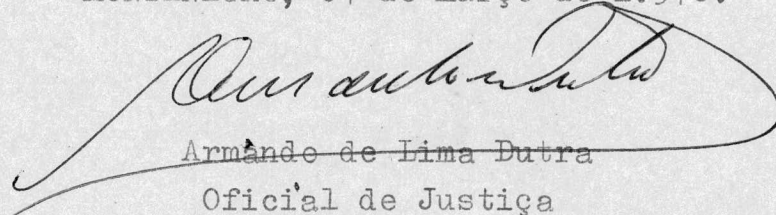
*[Faint signature]*



C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,15 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº, sendo aí, notifiquei o Dr. Melchior Lermen, na pessoa - de sua esposa, SRA. DIVA KRAHL LERMEIN, tendo a mesma assinado a Contra-Fé.

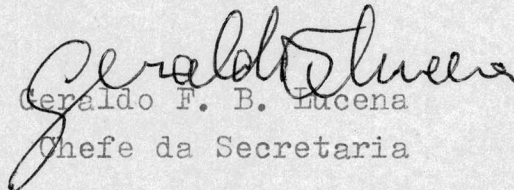
MONTENEGRO, 04 de março de 1.970.

  
Armãdo de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

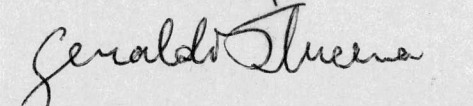
MONTENEGRO, 04 de março de 1.970.

  
Geraldo F. B. Lucena  
Chefe da Secretaria

**JUNTADA**

Faço juntada de um aviso bancário

Em 18 de março de 1970

  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

27  
50/1

# Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

MATRIZ EM PORTO ALEGRE - CAIXA POSTAL N.º 505 - TELEGRAMAS/FONOGRAMAS: BANRISUL

69/18

LCM. Montenegro, 18 de março de 1970.

À.

JUIZO DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

nesta

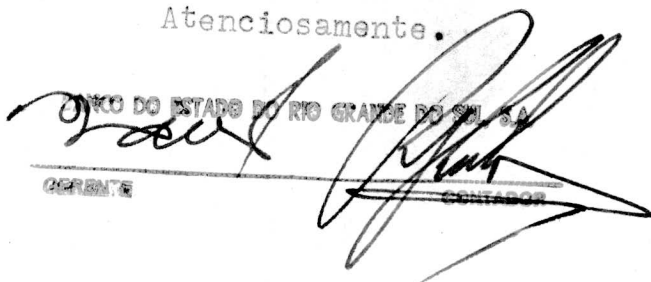
REF. ORC 300/30423 - Ner\$ 286,70  
de 13.3.70 - em Favor de CLODOMIRO PEQUERINO - Tom. Corina A.T. GUERRA - Escrivão do Cível e Crime

---

Para vossa orientação, informamos, que se encontra adisposição do favorecido mencionado a ordem supra epigrafada.

Sem mais,

Atenciosamente.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
  
GERENTE



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 18 / 3 / 70

*Geraldo Lucena*

Expedam-se alvarás.

Data supra

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA



28  
517



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito autorizo o Sr. CLODOMIRO PEQUERINO a receber do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - agência local - a quantia NCr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros novos), capital depositado em nome de ERNI IBANEZ CAMARGO, consoante guias de recolhimento do Juizado de Direito de Osório - RS. ~~do Juizado de Conciliação e Julgamento de Osório - RS.~~ O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta.

  
Juiz do Trabalho  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz de Trabalho-Presidente

RECEBI: A PRIMEIRA VIA.

EM 18.03.70

*x. Evêncio Pequeno*

29  
SA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito autorizo o  
Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA a receber  
do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - agência local - a quantia NCr\$. 0,70  
(setenta centavos),  
capital depositado em nome de ERNI IBANEZ CAMARGO,  
do Juizado de Direito de Osório, RS.  
consoante guias de recolhimento ~~desta Junta de Conciliação e Julgamento de~~  
O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei.  
Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos  
dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta.

CARLOS EDMUNDO  
Juiz do Trabalho - Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

30  
907

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito autorizo o Sr. MELCHIOR LERMEN a receber do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A a quantia NCr\$. 26,00 (vinte e seis cruzeiros novos), capital depositado em nome de ERNI IBANEZ CAMARGO, consoante guias de recolhimento do Juizado de Direito de Osório ~~do Juizado de Conciliação e Julgamento~~. O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos ~~dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta.~~

CARLOS EDMUNDO EL  
Juiz do Trabalho-Presidente

RECEBÍ, o original  
Em 8/4/1.970.

DR. MELCHIOR LERMEN





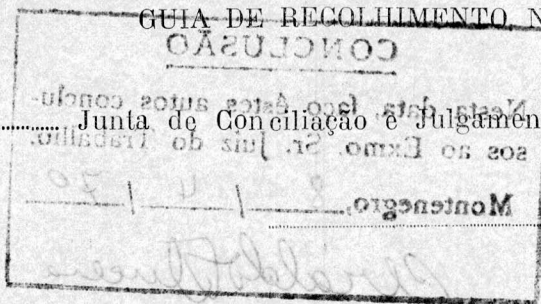
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

31  
907

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º

8 / 70

ÓRGÃO EMITENTE:



Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 312 / 69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **CLODOMIRO PEQUERINO**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **ERNI IBANEZ CAMARGO**

**ERNI IBANEZ CAMARGO**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **0,70 (setenta centavos)** referente a **EMOLUMENTOS** (custas judiciais ou emolumentos)

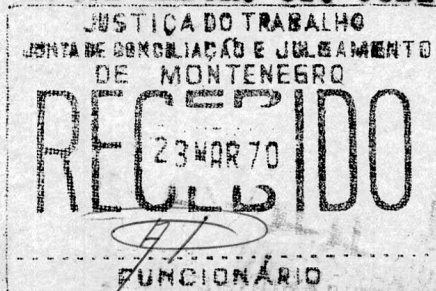
- 1. da sentença ..... Cr\$ .....
- 2. da execução ..... Cr\$ .....
- 3. do agravo ..... Cr\$ .....
- 4. do contador ..... Cr\$ .....
- 5. do traslado ..... Cr\$ .....
- 6. do inquérito ..... Cr\$ .....
- 7. do recurso ..... Cr\$ .....
- 8. da certidão ..... Cr\$ .....
- 9. do depósito prévio ..... Cr\$ .....
- 10. Impresso ..... **N** Cr\$ **0,10**
- 11. **Carta Precatória** ..... **N** Cr\$ **0,60**
- 12. .... Cr\$ .....
- 13. .... Cr\$ .....
- 14. .... Cr\$ .....
- 15. .... Cr\$ .....

**N Cr\$ 0,70**

**SETENTA CENTAVOS** (Por extenso)

Montenegro, 23 de março de 1970

**BERTRAM ROQUE LEDUR, OP. JUDIC. PJ-5**





13  
70

8 / 70



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclu-  
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 8 / 4 / 70

*Geraldo F. B. Lucena*  
Geraldo F. B. Lucena  
Chefe da Secretaria

RECORRIDO DE RECORRIDO  
RECORRIDO DE RECORRIDO  
RECORRIDO DE RECORRIDO

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*[Handwritten signature]*

Juiz do trabalho  
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Geraldo F. B. Lucena*  
Geraldo F. B. Lucena  
Chefe da Secretaria

**JUNTADA**

Faço juntada de precatória

Em 28 de abril de 1970.

*Geraldo F. B. Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBIDO  
SECRETARIA  
JUNTA DE RECURSOS E RECURSOS  
DE MONTENEGRO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE OSÓRIO

CIVIL VARA

N.º 106/69

Fls. 1  
Escrivão: *estf.*

## PRECATÓRIA CITATÓRIA

DEPRECANTE : JUIZ DO TRABALHO DA JUNTA DE C. e J. *Moutenegro*

DEPRECADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE OSÓRIO

REU : ERNI IBANEZ PEREIRA DE CAMARGO

## AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês outubro do ano de mil novecentos sessenta e nove em meu cartório autúo as peças que adiante seguem:

*[Linha decorativa ondulada]*

O Escrivão:

*[Assinatura]*



CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA nº26/69

*M. Feij. D. H. J. Campa-se.*

*Osório, em 9/10/69.*

*COSTA FONTOURA*

COSTA FONTOURA  
Juiz de Direito

Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da comarca de Osório -RS-;  
Do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da J.C.J. de Montenegro;

Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Osório, ou a quem o seu honroso cargo estiver exercendo.

Eu, CARLOS EDMUNDO BLAETH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, D E P R E C O a V. Exa. que, ao lhe ser esta apresentada e após nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digno-se determinar as providências necessárias no sentido de ser citado o senhor ERMI IBANEZ PEREIRA DE CAMARGO, residente à rua Santos Dumont, s/nº., nessa cidade, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$286,70 (Duzentos e oitenta e seis cruzeiros novos e setenta centavos), correspondente ao saldo do acordo (NCr\$260,00), saldo dos honorários do A.J. (NCr\$26,00) e emolumentos da presente precatória (NCr\$0,70), tudo relativo ao processo nº312/69, ajuizado nesta Junta, por CLODOMIRO PEQUERINO contra ERMI IBANEZ CAMARGO, no qual houve solução do litígio por conciliação, homologada por esta MM. Junta, cfe. Ata de fls. 8 dos autos do citado processo, cuja cópia segue em anexo. Dita importância deverá ser depositada no Banco do Brasil S/A., dessa cidade, e transferida para a agência desta cidade, à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta J.C.J. de Montenegro. Caso o executado não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, prosseguindo na execução, até final.

Determinando V. Exa., o cumprimento desta, estará prestando relevante serviço à Justiça.

Eu, *Maurício Fortes*, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria Substº., datilografei e subscrevi. Montenegro, aos sete (7) de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).-

*Dr. Carlos Edmund Blauth*  
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAETH  
Juiz do Trabalho, Presidente

P. J. - J. T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro



CÓPIA AUTÊNTICA: Ata de Audiência de fls.8:

"PROCESSO Nº312/69. - Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, as 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo.Sr.Juiz do Trabalho, Dr.CARLOS EDMUNDO BLAUTH, e dos srs.Vogais, Ruda Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr.Juiz Presidente, apregoados os litigantes: CLODOMIRO PEQUERINO, reclamante, e ERNI IBANEZ CAMARGO, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: SALÁRIOS, DIF.DE SALÁRIOS, 13º SALÁRIO DE 67 e 68 e PROP.DE 69, FÉRIAS, SALÁRIO-FAMÍLIA, AVISO PRÉVIO, INDENIZAÇÃO E HORAS EXTRAS. Presente o reclamante e seu procurador, presente o Dr.Procurador do Reclamado, Bel.Dante Canani, que juntou procuração e um atestado médico, dando ciência da enfermidade do reclamado e pedindo, conseqüentemente, o adiamento da audiência. Com a palavra as partes, o reclamado pelo seu procurador, com poderes para conciliar, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação, a importância de NCr\$... 520,00, em 8 pagamentos de NCr\$65,00 cada um, com vencimentos mensais e sucessivos a partir de 20 do corrente; o reclamado recolherá ao Bando do Rio Grande do Sul, agência de Osório, a importância mensal, transferindo-o para a agência desta cidade e a disposição desta Junta; o reclamado pagará as custas processuais de NCr\$42,52; o reclamado pagará ainda, juntamente com cada pagamento, mais os honorários do sr.A.J., a razão de 10%. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado. (ass.) Dr.Carlos Edmundo Blauth. Juiz do Trabalho, Presidente. Ruda Hauschild Fonseca. Vogal dos Empregadores. Paulo Moraes Guedes. Vogal dos Empregados. pp.Dante Canani. Clodomiro Pequerino. Diva Milkewicz Panitz. Chefe de Secretaria." - -

CÓPIA AUTÊNTICA: Petição de fls.23:

"Exmo.Sr.Dr.Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. CLODOMIRO PEQUERINO, nos autos da reclamatória que move a Erni Ibanez Camargo, vem, com o devido respeito, requerer a V.Exa.a expedição de precatória para Osório, para citação e penhora, tendo em vista que o Reclamado não pagou a prestação de Setembro. Termos em que Pede e Aguarda Deferimento. Montenegro, 6 de outubro de 1969. (ass.) pp.Melchior Lermen."

Despacho do Exmo.Sr.Juiz Presidente:

" J. Como pede. Em 06/10/69. (ass.)Dr.Carlos Edmundo Blauth. Juiz do Trabalho, Presidente."

-----

"CONFERE COM OS ORIGINAIS.

Montenegro, 06 de outubro de 1969.

Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria Substº.

**DISTRIBUIÇÃO**

LIVRO Nº 9-2 FLS. Nº 146 Nº DE ORDEM 298  
AO ESCRIVÃO D osório comum (R.F.)  
AO OFICIAL DE JUSTIÇA net  
CLASSE VI - SUB-CLASSE A  
OSÓRIO, 9 de Setembro 1969

Distribuidora da Comarca de Osório

**RECEBIMENTO**

Na data infra, recebi estes autos.  
Em 9 de Setembro de 1969.  
Escrivã: [Signature]

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ que o presente  
feito achado registrado no livro competen-  
te sob nº 106/69.  
Em 9 de Setembro de 1969.  
A Escrivã: [Signature]

CERTIFICO e dou fé que nesta data extrai mandado de citação, conforme determina o despacho de fls.2 Osório, 24 de novembro de 1969.

A Escrivã: [Signature]



RECEBIMOS  
DE  
N.º  
DE  
DE

RECEBIMOS  
DE  
N.º  
DE  
DE

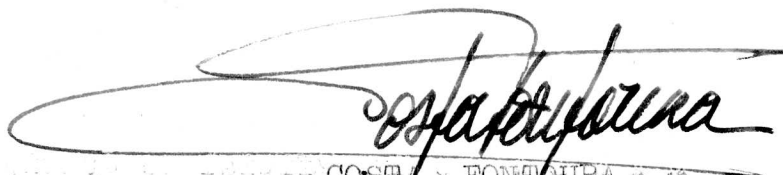
*[Handwritten signature]*

ITADA  
Justa a éstos autos o mandado que  
segue.  
En 2 de 12 de 19 69.  
Escriva: [Handwritten signature]

O Exmo. Sr. Dr. BENTO GABRIEL DA COSTA FONTOURA, M.M. Juiz de Direito da Comarca de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, etc.

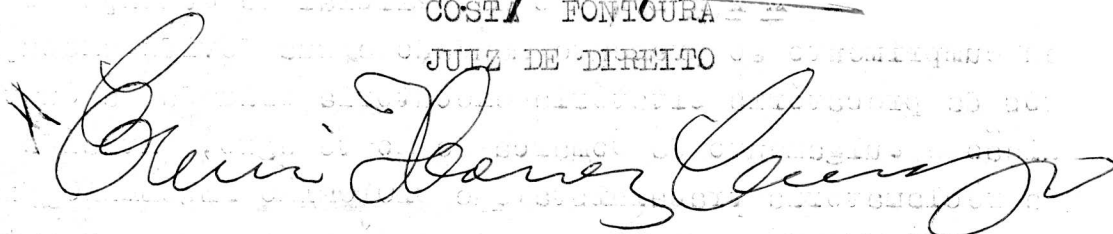
M A N D A do Sr. Oficial de Justiça do feito que, em cumprimento ao presente mandado e sua devida execução, nos autos da precatória citatória executória oriunda da Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca de Montenegro, extraída dos autos da reclamatória trabalhista que CLODOMIRO PEQUERINO promoveu contra ERMI IBANEZ CAMARGO, residente à rua Santos Dumont s/nº, nesta cidade, CITE o executado por todo o conteúdo da precatória e despacho que adiante se transcreve: "Carta Precatória Citatória Executória nº 26/69. Ao Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Osório, RS; Do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da J.C.J. de Montenegro; Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Osório, ou quem o seu honroso cargo estiver exercendo. Eu, Carlos Edmundo Blauth, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, DEPRECO a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresentada e após exarar o seu respeitável "cumpra-se", dignese determinar providências necessárias no sentido de ser citado o senhor Ermi Ibanez Pereira Camargo, residente à rua Santos Dumont, s/nº, nessa Cidade, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 286,70 (duzentos e oitenta e seis cruzeiros novos e setenta centavos), correspondente ao saldo do acôrdo (Ncr\$ 260,00), saldo dos honorários do A. J. (Ncr\$ 26,00) e emolumentos da presente precatória (Ncr\$ 0,70), tudo relativo ao processo nº 312/69, ajuizado nesta Junta, por Clodomiro Pequerino contra Ermi Ibanez Camargo, no qual houve solução do litígio por conciliação, homologada por esta M.M. Junta, conforme ata de fls. 8 dos Autos do citado processo, cuja cópia segue anexo. Dita importância deverá ser depositada no Banco do Brasil S/A., dessa cidade, e transferida para a Agência desta cidade, à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta J.C.J. de Montenegro. Caso o executado não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, prosseguindo na execução, até final. Determinando V.Exa., o cumprimento desta, estará prestando

estará prestando relevante serviço à Justiça. Eu, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria-Subst<sup>o</sup>., datilografei e subscrevi. Montenegro, aos sete (7) de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Ass. Dr. Carlos Admundo Blauth, Juiz do Trabalho, = Presidente". Despacho: " R.Hoje. D.R.A. CUMpra-SE. Osório, em 9/10/69. (as.) Costa Fontoura, Juiz de Direito". CUMpra-SE. = Dado e passado nesta cidade de Osório, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. = Eu, *Corina A.T. Guerra* (Corina A.T. Guerra), Escrivã do Cartório do Cível e Crime, Subscrevi.



COSTA FONTOURA

JUIZ DE DIREITO

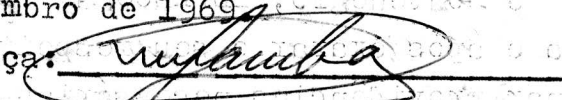


CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, fui no lugar nêle indicado e ai sendo citei Ermi Ibanez Camargo, que assinou, recebeu cópia do mandado e ficou bem ciente de todo conteúdo do mesmo. Dou fé.

Osório, 2 de dezembro de 1969

Oficial de justiça:



*Luiz 5005.00*



6  
CSJ

CONCLUSÃO

FAÇO estes autos conclusos ao Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito

Em 3 de dezembro de 1969.

Escrivã

CSJ

- Certifico o Cartório e o credi-  
ciado não pagou nem nomear  
bens à penhora.

- Sócio, em 4/12/69.

*Costa Fontoura*

COSTA FONTOURA  
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Na data supra, recebi estes autos

A Escrivã

CSJ

CERTIFICO E DOU FE que

na houve  
pagamento nem nomeação  
de bens à penhora.

Em 8 de

dezembro de 1969

Escrivã

*Costa Fontoura*

CONCLUSÃO

FAÇO estes autos conclusos ao Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito

Em 2 de

Janeiro de 1970

A Escrivã

Subst.  
*CSJ*

Procedi de e função de  
fazer bem quanto basta.

Mst.  
L.

5.1.10

*CSJ*

RECEBIMENTO - na data supra recebi êstes autos.

A Escrivã: *esf.*

CERTIFICO e dou fé que nesta data extrai mandado  
de penhora.

Osório, em 23 de fevereiro de 1970.

A Escrivã: *esf.*



PR 35-10 CO DE MONTENEGROS-9-38-6-14<R<=

7  
BSS

|   |   |                               |
|---|---|-------------------------------|
| NÚMERO DE EXPEDIÇÃO   | CARIMBO DA AGÊNCIA  | REC DE FPLIS<EXMO SR          |
| RECEBIDO:<br>De <i>Domingos</i><br>às <i>10:20</i><br>por <i>1020</i> | DCT.<br>TRATEGO TELEGRÁFICO<br>10 MAR 70<br>OSÓRIO<br>OSO-DR RS | JUIZ DE DIREITO DE OSÓRIO RSK |

Habitue-se a indicar no recibo do seu telegrama a hora que o receber. Com essa providência, auxillará o E T C na fiscalização da entrega dos telegramas, em seu próprio beneficio.

13/70DR -5-3-70 SOLICITO OBSEQUIO INFORMAR

ANDAMENTO PRECATORIA PROCESSO JCJ -312-69 PARTES

CLODOMIRO PEQUERINO ET ERNI IBANEZ CAMARGO PT SDS

CARLOS EDMUNDO BLAUTH JUIZ DO TRABALHO MONTENEGRO

TR. JUNTAS

*Dr. Hoje. Expedida imediatamente nos autos da precatoria. Osório, 10/3/70*

*[Signature]*

CASA FORTOURA  
Juiz de Direito

TURA  
E AS  
TEXT



8  
Est. J.

**CONCLUSÃO**

FAÇO estes autos conclusos ao Exmo. Sr.  
Dr. Juiz de Direito.

Em 10 de maio de 1970

A Escrivã Est. J.

- Com presente, informa o Sr.  
Oficial de Justiça sobre o cumprimento  
do mandado de prisão.

- Pôrto, em 11/5/70.

Costa Fontoura

COSTA FONTOURA  
Juiz de Direito

**RECEBIMENTO**

Na data supra, recebi estes autos:

A Escrivã Est. J.

**INTIMAÇÃO**

CERTIFICO E DOU FE que em 11 de maio de 1970, hoje

em O. J. de Just. Sr. Juiz  
Gaubá.

do que ficou ciente.  
Em 12 de maio de 1970

Escrivã Est. J.

CORINA A.T.GUERRA, Escrivã do civil e crime desta comarca, no fim assinada, vai á Agência local do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., recolher a importância de duzentos e oitenta e seis cruzeiros novos e setenta centavos (NCR\$.286,70), importância essa referente a Carta Precatoria Citatória, oriunda da comarca de Montenegro e que são partes como Autôr Clodomiro Pequerino e Réu ERMI IBANEZ PEREIRA DE CAMARGO, cujo depósito é feito pelo réu, que deverá ser remetido á Comarca de Montenegro, onde só poderá ser retirada mediante autorização do Juízo da Junta de Conciliação e Julgamento daquela comarca e Juízo.

Osório, 13 de março de 1970

*Corina A.T. Guerra*

Corina A.T. Guerra

Esc. do civ. e crime

Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S. A.

RECEBIDO  
13 MAR. 1970  
RECEBIDO  
OSÓRIO

VISTO

DATA SUPRA

*Costa Fontoura*  
COSTA FONTOURA

JUIZ DE DIREITO

O Banco não se responsabiliza por demoras, erros, etc., na transmissão por tele-fonografia

OSÓRIO

SÍMBOLO E NÚMERO

300/30123

236,70

\*

de 196

Pagável pelo:

Praca do Favorecido: OSÓRIO PAQUILINO

FAVORECIDO: Forth;

Endereço:

Corina A. L. Moura, Asservão do Cível e Crim.

REMETENTE:

Diretores e titente e seus auxiliares novos e setenta e sete

Endereço:

236,70

Observações: VIDE VERSO.

Valor da ordem:

NCr\$

\*) Tratando-se de ORCH, o cheque acompanha este recibo.

Assinatura:

*[Handwritten signature]*

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S. A.

Recebemos do Remetente a quantia supra para a emissão de uma ORDEM DE PAGAMENTO com os característicos acima.

|   |        |
|---|--------|
| 1.ª via                                     | RECIBO |
| Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S. A. |        |
| CHEQUE (*)                                  |        |
| TELEGRAMA MAR. 1970                         |        |
| OSÓRIO                                      |        |

|             |        |
|-------------|--------|
| VALOR NCr\$ | 236,70 |
| Comissão    | 0,28   |
| Porte       |        |
| Telegrama   |        |
| TOTAL NCr\$ | 236,98 |



OBSERVAÇÃO:

Poderá ser retirado mediante autorização do Juízo da Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca de Montenegro.



*estf.*

106/69

1

= MANDADO DE PENHORA =

O Exmo. Sr. Dr. Albert Erich Georg Karl Auwaerter, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, etc.

M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça do feito que, em cumprimento ao presente mandado e sua devida execução, nos autos da carta precatória oriunda da Junta de Conciliação e Julgamento de Mentengro, extraída dos autos da reclamatória trabalhista que Clodomiro Pequerino promoveu contra ERMI IBANEZ CAMARGO, residente nesta cidade, proceda a penhora em tantos bens de propriedade dêste último, quantos bastem para garantir o valor de NCr\$ 286,70 (duzentos e oitenta e seis cruzeiros novos e setenta centavos), acrescidos das cominações legais. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Osório, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta. ---. Eu, *Corina A. Guerra* (Corina A. Guerra), Escrivã do Cartório do Cível e Crime, subscreví.

*Albert Erich Georg Karl Auwaerter*  
Albert Erich Geogr Karl Auwaerter  
Juiz de Direito Substituto



106/68  
I

= MANDADO DE PENHORA =

O Exmo. Sr. Dr. Albert Ulrich Georg Kahl  
Juiz de Direito Substituto do  
Comarca de Ceará, Estado do Rio Grande do  
Norte, etc.

CERTIDÃO: CERTIFICO que deixei de cumprir o

presente mandado, em virtude de o reclamado haver com-

parecido em Cartório e haver pagado a dívida e custas. :

Dou fé. Osório, em 13 de março de 1970.

*[Handwritten signature]*  
**ALBERT ULRICH GEORG KAHL**  
JUIZ DE DIREITO

Albert Ulrich Georg Kahl  
Juiz de Direito Substituto



12  
class.

### CONCLUSÃO

FAÇO estes autos conclusivos ao Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito.

Em 16 de Março de 1970

A Escrivã class.

- Após baixa na Distribuição,  
resfirma-se à M. M. Juiza de  
prezente. Flórida, em 16/3/70.

Costa Pontoura

COSTA PONTOURA  
Juiz de Direito

### RECEBIMENTO

Na data supra, recebi estes autos

A Escrivã class.

### REMESSA

Na data infra, faço remessa destes autos à

Distribuição p. baixa.

Em 17 de Março de 1970

Escrivã class.

Recebimento / Baixa / Remessa

Na data supra, recebi estes autos, procedi  
a baixa no livro competente e os de-  
volvi ao cartório de origem.  
class.

### RECEBIMENTO

Na data infra, recebi estes autos:

Em 17 de Abril de 1970

Escrivã class.

REMESSA

Na data infra, faço remessa destes autos a

Comarca de Recife

Em 20 de abril de 1970

Escrivã CSB

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 28 / 4 / 1970

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 28 / 4 / 70  
*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

*Inte - r*  
28/4/70  
*Carlos Edmundo Blauth*

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente